

01.897-04/05/10.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 n5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

01.899/10-06/05 - PELTRAN

# REQUERIMENTO

124/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 684 Roto  
Campo Mourão, 26/04/10 Horas 19:00

Elia  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>26104 Roto</u>		
PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

26/04/10

PRESIDENTE

Com fulcro no Artigo 160, inciso II, alínea "c" c/c o Artigo 162, inciso II, no Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, bem como ao **PELTRAN**, solicitando as seguintes informações:

- existe a possibilidade de ser realizada a fiscalização do trânsito na Av. Goioerê, quanto ao excesso de velocidade dos motoristas que por ali trafegam, bem como quanto aos proprietários de veículos que os deixam estacionados nas calçadas?

- quais são as normas de trânsito para o estacionamento de motocicletas? Existe a possibilidade de ser realizada uma fiscalização mais intensa quanto ao estacionamento de motociclistas que desordenadamente ocupam vagas de automóveis, sendo que o Poder Público já até mesmo demarcou algumas vagas para "motos" através de sinalização horizontal na área central do nosso Município?

- quando será implantada a "Municipalização do trânsito" em Campo Mourão? O que falta em nosso Município para que a mesma seja implantada?

- quantas vezes por semana é realizada a fiscalização nas ruas e avenidas da nossa cidade para coibir que fiquem depositados, nas calçadas lixo e materiais de construção? Como é feita tal fiscalização?

[Signature]

[Signature]



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 n5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição se faz pertinente considerando que as constantes reclamações dos munícipes de Campo Mourão quanto às condições de tráfego. De acordo com algumas pessoas, a Av. Goioerê, por exemplo, mais parece uma pista de corrida, além de que falta a fiscalização dos estacionamentos de veículos, como pode ser observado pela nota deixada no site Boca Santa nesta data: "Trânsito na av. Goioerê - Discordo do internauta a respeito do trânsito de nossa cidade, em não ser tão ruim, quanto ao de outra cidade. É que certamente ele não reside e nem tampouco transita na av. Goioerê, está simplesmente é uma calamidade, um desrespeito sem precedentes, ali impera a famosa lei do Gerson, 'levar vantagem sempre', pelos motoristas, é velocidade acima da permitida, chega a partir carro ao meio em batida em poste de luz, carros estacionados na calçada, calçadas usadas por materiais de construção, lixo, etc. etc. policiamento, não existe. Aliás, até deixo alerta para os senhores moradores desta avenida, para juntos pleitearmos ao município desconto no IPTU pois os gastos com limpezas dos imóveis, são infinitamente superiores aos de outras ruas e/ou avenidas, quem sabe ou até colocar pedágio, porque caminhões boiadeiros trafegam juntamente com carretas de 38t, que fazem uma verdadeira rota nas madrugadas de todos os dias e com todo esse movimento, a poeira invade as residências. Isso sem considerar que em pouco tempo, a cobertura asfáltica ali colocada estará danificada pelo trânsito inadequado. Ou simplesmente que os usuários sejam mais coerentes, educados e respeitosos. Vamos aguardar, quem sabe!". Outra reclamação foi objeto de nota no mesmo site nesta data: "Pergunta do trânsito - Já que o assunto do trânsito em Campo Mourão está de volta, quando é que irá começar a fiscalização do trânsito, quanto os estacionamentos irregulares, principalmente das motos fora das áreas que foram destinadas com pinturas novas nas ruas há pouco tempo?".


P. Deferimento,

**SALA DAS SESSÕES**, em 26 de abril de 2010.

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

/lq

y  






# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 30/04/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	689 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2010

AUTOR (ES): Dr. Paraldo.

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 30/04 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr-29.391